



=LEI COMPLEMENTAR N.º 132 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006=

COMPLETA A LEI COMPLEMENTAR N.º 120
DE 19 DE AGOSTO DE 2005, DE INICIATIVA
POPULAR

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU**
e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 2.º da LEI COMPLEMENTAR
N.º 120 de 19 de agosto de 2005 passa a ter a seguinte redação.

***“Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2006.”***

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de fevereiro
de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de fevereiro de 2006.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-